



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.capes.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018

PROCESSO Nº 23038.018540/2016-93

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, fundação vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 – Brasília/DF, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância, doravante denominada **DED/CAPES**, neste ato representado pelo Diretor de Educação a Distância - substituto, LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade RG nº 666718 SSP DF e inscrito no CPF sob o nº 265.726.561-87, nomeado pela Portaria MEC nº 1.476 de 21 de Novembro de 2017, e no uso de sua atribuição conferida pela Portaria CAPES nº 67, de 04 de abril de 2018 e o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Ciência, tecnologia e Ensino Superior, inscrita no CNPJ sob o nº 77046951/0001-26, com sede na Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba - PR, CEP: 80210-170, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, JOÃO CARLOS GOMES, brasileiro, portador de cédula de identidade RG nº 1251715-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 338677719-87, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.776, de 21 de agosto de 2013, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, no que couber, do Decreto Federal nº 5.800, de 8 de junho de 2006, com base nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT** tem por objeto a conjugação de esforços entre a CAPES e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, com vistas ao apoio à implantação da Universidade Virtual do Paraná, destinado à ampliação da oportunidade educacional superior em cursos na modalidade a distância, mediante o compartilhamento dos polos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do estado do Paraná.

1.2. No âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, este ACT será executado por meio da Diretoria de Educação a Distância – DED/CAPES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Compete conjuntamente aos partícipes fornecer, no âmbito de suas competências, os meios necessários, humanos e materiais para o cumprimento do disposto no presente instrumento, assumindo os seguintes compromissos:

2.2. Por parte da DED/CAPES:

a) Apoiar tecnicamente a implantação e o funcionamento, no estado do Paraná, dos polos do Sistema UAB para a oferta de cursos a distância, com o intuito de haver compartilhamento e de se evitar a sobreposição de recursos;

b) Realizar visitas de monitoramento técnico aos polos do Sistema UAB do estado do Paraná, para garantir a infraestrutura adequada à realização das atividades dos cursos.

2.3. Por parte da SECRETARIA:

a) Apresentar à DED/CAPES, a cada nova oferta, a relação dos polos UAB que sediarão cursos do Sistema UAB;

b) Disponibilizar, de maneira livre, pública e gratuita, os conteúdos e objetos educacionais dos cursos da UVPR para veiculação no eduCAPES, repositório de objetos educacionais do Sistema UAB;

c) Organizar-se, junto aos mantenedores dos polos UAB que sediarão cursos da UVPR, para a utilização das infraestruturas desses polos, respeitando, a prioridade de utilização desses por parte dos cursos do Sistema UAB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente ACT vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1. O presente ACT poderá ser rescindido:

I - por iniciativa das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias;

II - em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, inclusive quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto; e

III - por razões de interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (AJUSTES)

5.1. O presente ACT poderá ser ajustado, mediante Termo(s) Aditivo(s), sempre que houver acordo entre os partícipes e em conformidade com a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste ACT.

6.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado somente correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou outros parceiros, ficando condicionadas às respectivas disponibilidades orçamentário-financeiras bem como à ausência de circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente Acordo.

6.3. O lançamento de editais de processos seletivos e o ingresso de novos alunos estarão sujeitos às disponibilidades orçamentário-financeiras previstas na Cláusula 6.2.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação deste ACT será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Fundação CAPES, e no Diário Oficial do estado do Paraná.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Acordo que não puderem ser resolvidas administrativamente, com auxílio da Câmara de Conciliação da AGU, nos termos da legislação aplicável.

8.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 05 de abril de 2018.


 Luiz Alberto Rocha de Lira

Diretor de Educação a Distância - Substituto
 DED/CAPES
 Paraná


 João Carlos Gomes


Secretário de Estado
 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do

Testemunhas:

1) 
 Nome: Herminia Regina B. Marinho

CPF: 372.328.279-20

RG: 1.021.257-0

2) 
 Nome: JOSÉ MAIA

CPF: 142.137.709-82

RG: 1.153.973-4/PR

0.1.

Referência: Processo nº 23038.018540/2016-93

SEI nº 0649003

